

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Fornecimento de refeições prontas: café da manhã | UND.    | 2.000      |
| 02   | Fornecimento de refeições prontas: almoço        | UND.    | 3.300      |
| 03   | Fornecimento de refeições prontas: jantar        | UND.    | 3.000      |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se O objetivo da contratação destes serviços visa contratação de refeições prontas para os servidores públicos que estejam em efetivo exercício das atividades do cargo e que por razões de interesse público precisem permanecer nos locais de trabalho ou cuja distância do local de trabalho e sua residência importe em custos de deslocamento, pessoas oriundas de outras localidades a serviços desta municipalidade, pessoas que estejam em seu contra turno a serviço deste município, grupos culturais que estejam no município para apresentação cultural do festival internacional de cultura deste município. Atendimento do disposto na Lei Municipal nº 456/2015 e o objeto do convênio firmado pelo município e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Rio Grande do Norte.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício, para atender as necessidades das

Secretarias Mun. De Planejamento e Administração, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e Cultura, por meio de um Pregão Eletrônico - SRP, de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para a contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) aos servidores municipais em exercício, para atender as necessidades das Secretarias Mun. De Planejamento e Administração, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e Cultura, geralmente são estabelecidos alguns requisitos básicos. Aqui estão alguns que podem ser considerados:

O fornecimento de alimentação aos policiais do destacamento do município, refeições prontas para os servidores públicos que estejam em efetivo exercício das atividades do cargo e que por razões de interesse público precisem permanecer nos locais de trabalho ou cuja distância do local de trabalho e sua residência importe em custos de deslocamento, pessoas oriundas de outras localidades a serviços desta municipalidade, pessoas que estejam em seu contra turno a serviço deste município, grupos culturais que estejam no município para apresentação cultural do festival internacional de cultura deste município.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- 6.4. o prazo de validade;
- 6.5. a data da emissão;
- 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- 6.7. o período de prestação dos serviços;
- 6.8. o valor a pagar; e
- 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS**

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1

### **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 339014- DIÁRIAS- CIVIL 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 2009- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- QSE: 339014- DIARIAS- CIVIL 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS PRÓPRIOS: 339014- DIARIA- CIVIL.

### **SECRETARIA MUN. DE CULTURA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.016- SECRETARIA MUN. DE CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 2028- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT. ESPORT. RELIGIO. NA TUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

### **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PODER 02 – PODER EXECUTIVO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.022 – SECRET. MUN. DE DES. ECONÔMICO. PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DES. ECON. E MEIO AMB. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### **SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE:2067 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO  
2059 GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDBF 2023 MANUT.  
DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FMAS/MANUT.524.600,00  
IGDSUAS 2072 MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL ELEMENTO  
DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO,FONTE:15000000- RECURSOS NÃO  
VINCULADOS DE IMPOS TOS16600000- RECURSOS FEDERAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA; 10 – SAÚDE; 122 – ADMINISTRAÇÃO  
GERAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE; 15001002 –  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 2048 –  
PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
– DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE  
CONSUMO; 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO  
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS  
DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 –  
MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS  
PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2051 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL  
DE CONSUMO; 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO  
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL; 2053 – MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE – MAC; 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.  
DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E  
TERAPÊUTICO; 2044 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –  
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL  
– BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 –  
MATERIAL DE CONSUMO; 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2076 – MANUT. DAS ATIV.  
VIGILANCIA SANITARIA; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –  
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL  
– BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 –  
MATERIAL DE CONSUMO; 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; 2045 – MANUT. DAS  
ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL

DE CONSUMO; 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

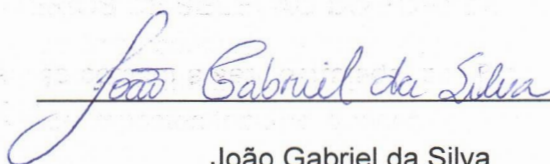
## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

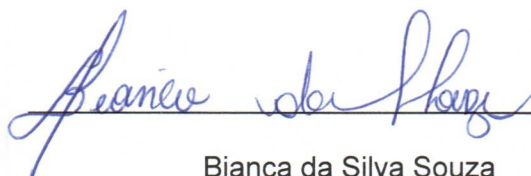
## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Pregão Eletrônico - SRP, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 28, inciso I, alínea "f" da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 11 de junho de 2024.



João Gabriel da Silva  
Chefe do Núcleo de Compras



Bianca da Silva Souza

Secretária Mun. De Planejamento e Administração